

O TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO NO PARANÁ: ABORDAGEM DAS PIORES FORMAS DO TRABALHO INFANTIL

THE SLAVE LABOR IN CONTEMPORARY PARANÁ: AN APPROACH OF THE WORST FORMS OF CHILD LABOUR

Josiane da Silva Ribeiro¹
Edicleia Lopes da Cruz Souza²
Patrícia Estanislau³

RESUMO

O objetivo desta pesquisa é verificar a existência de crianças e adolescentes trabalhadores em situações análogas às de escravo no estado do Paraná. Realizou-se uma análise estatística descritiva dos dados obtidos do Sistema de Informações sobre Trabalho Infantil no Brasil (SITI). Os resultados mostram a presença de trabalhadores infantojuvenis em situação classificada como a de escravo em vários municípios paranaenses e inseridos em diversas atividades. No período estudado (2006-2012) foram encontrados 999 indivíduos em 107 municípios trabalhando nessas condições, inseridos, a maioria, no setor de serviços. Essas atividades oferecem grandes riscos à saúde e à vida desses indivíduos.

Palavras-chave: Trabalho escravo. Trabalho infantil. Paraná.

ABSTRACT

This paper objectives to verify the existence of children and adolescents working in situations analogous to slavery in the state of Paraná. We conducted a descriptive statistical analysis of the data obtained from the Information System on Child Labor. The results show the presence of children and adolescents working in conditions analogous to the slavery in several municipalities of Paraná and inserted in various activities. During the period 2006-2012 were found 999 Individuals in 107 municipalities working under these conditions, inserted, mainly in the service sector. These activities offer great risks to health and life of these individuals.

Keywords: Slave labor. Child labor. Paraná.

O trabalho escravo, dada a sua particularidade de submissão ao trabalho compulsório e da restrição da liberdade, tem sido uma das formas mais antigas e cruéis de exploração da força de trabalho humana. Esse tipo de trabalho envolveu as atividades produtivas inicialmente desenvolvidas no Brasil, a começar com a mão de obra escrava indígena e, posteriormente, com os negros trazidos de diversos povos da África pelo tráfico, isso sem considerar condições análogas ao trabalho escravo entre os trabalhadores trazidos da Europa pelas embarcações portuguesas. Nesses regimes de trabalho impostos pelos dominadores

¹Bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR/Fecilcam. Campo Mourão – PR, josi_anesr@hotmail.com

²Mestre em Desenvolvimento Regional e Agronegócio pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/Toledo. Bolsista Técnico de Apoio a Pesquisa e Inovação Tecnológica – NIT/UNIOESTE Campus de Cascavel. Cascavel – PR, edycleia@yahoo.com.br.

³Mestre em Desenvolvimento Regional e Agronegócio pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/Toledo. Professora do Departamento de Economia da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR/Fecilcam, Pitanga/PR, patiestanislau@yahoo.com.br.

europeus, índios, negros e outros foram obrigados a desempenhar sob coação as mais variadas tarefas durante a sua vida toda, até as suas forças físicas se extenuarem.

A extinção do trabalho escravo no Brasil foi definitivamente declarada em 13 de maio em 1888, pela Princesa Isabel ao assinar a Lei Áurea, tornando proibida a exploração do trabalhador, independentemente de sua etnia, cor ou raça (PRADO JUNIOR, 1980). Entretanto, nos dias atuais várias são as vezes em que casos de trabalhadores encontrados em condições semelhantes às vividas pelos escravos no passado são noticiados pelos meios de comunicações. Há trabalhadores em situações análogas à de escravo encontrados em todas as regiões brasileiras. Uma pesquisa realizada pela OIT (2011) mostrou que mais de 40 mil trabalhadores foram resgatados em situação análoga à escravidão no período de 1995 a 2011. Muitos desses trabalhadores eram considerados inexistentes perante o Estado, pois sequer possuíam certidão de nascimento.

Em termos conceituais, ainda não se tem uma definição única para o trabalho escravo ou análogo ao de escravo. Para o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE, 2011) o trabalho em condição análoga à de escravo também é chamado de trabalho forçado, trabalho escravo, exploração do trabalho, semiescravidão, trabalho degradante, entre outros. Classifica-se assim qualquer trabalho que não reúna as condições mínimas necessárias para que se possam garantir os direitos do trabalhador e que cerceie sua liberdade e fira a sua dignidade, sujeitando-o a condições degradantes de vida, inclusive em relação ao ambiente em que o trabalhador desempenha sua atividade.

Em tempos em que o trabalho é considerado condição para geração de riqueza e melhoria do bem-estar social, em que a tecnologia e as leis trabalhistas determinam as relações de produção, é inaceitável que pessoas sejam submetidas a trabalhos desumanos, circunstâncias essas ainda piores quando são crianças ou adolescentes encontrados laborando em atividades assim classificadas. Para a Organização das Nações Unidas - ONU (1991) e também para o MTE (2011), o trabalho escravo contemporâneo, além da escravidão tradicional, engloba também a prostituição infantil, a pornografia infantil, e a exploração do trabalho infantil em atividades que são consideradas como suas piores formas de execução, entre as quais estão algumas ocupações agrícolas muito comuns no Brasil.

Diante disso, o objetivo deste estudo é verificar se há, atualmente, no estado do Paraná, crianças e adolescentes submetidos a serem trabalhadores em situação análoga à de escravo. Para tanto, a análise estatística descritiva será empregada sobre dados obtidos do MTE, disponibilizados pelo Sistema de Informações sobre o Trabalho Infantil no Brasil (SITI) do período de 2006 a 2012.

O presente estudo está dividido em quatro seções, incluindo essa breve introdução. A seção 1 discute sobre o trabalho infantojuvenil em suas piores formas incluindo-o no contexto do trabalho escravo, seguida da seção 2 que apresenta a metodologia e a base de dados. Na sequência, na seção 3, estão os resultados e a discussão da pesquisa. E, finalizando o estudo, registram-se as conclusões.

1 AS PIORES FORMAS DE TRABALHO INFANTIL NO CONTEXTO DA ESCRAVIDÃO

Há um grande envolvimento da comunidade nacional e internacional na busca pela proteção da criança e garantia de seu bem-estar social. Dentre todas as medidas implantadas, cabe destacar a Convenção nº 182, da OIT, criada em 1999. Esse documento, intitulado “Proibição das piores formas do trabalho infantil”, determina a concentração de esforços para erradicar, em caráter de urgência, o trabalho infantil em suas piores formas. Tal Convenção considera criança toda pessoa menor de 18 anos, e define que as piores formas de trabalho

infantil são: (i) trabalho em condições análogas às de escravo; (ii) prostituição, pornografias ou atuações pornográficas; (iii) tráfico de drogas; e (iv) trabalhos insalubres (OIT, 1999). Em "trabalho insalubre" incluem-se todas as atividades que possam interferir na educação ou possam prejudicar a saúde ou o desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social da criança e do adolescente.

No Brasil, a atividade agrícola é a pioneira em utilizar-se do trabalho infantil. Ainda em tempos de Colônia de Portugal, as crianças trabalharam nos engenhos de cana de açúcar juntamente com seus pais. Para os senhores de escravos, ter um trabalhador desde criança era vantajoso uma vez que o indivíduo iria sendo moldado conforme seu desejo e necessidade. Alguém criado assim, quando chegava à vida adulta, a chance de gerar problemas de rebeldia era menor (OIT, 2001).

Entretanto, o trabalho infantil não está restrito a uma atividade ou região brasileira, a indústria também contribuiu para com a exploração dessa mão de obra. Relata Moura (2004) que, no período da industrialização na cidade de São Paulo, no fim do Século XIX, as crianças eram incorporadas no interior de fábricas e oficinas como se fossem trabalhadores adultos. A jornada de trabalho dessas crianças e desses adolescentes era extremamente exaustiva, chegando de 12 a 14 horas diárias, com pequenos intervalos de descanso e sem folga semanal. Em outras grandes cidades também era verificado o emprego do trabalho infantil, como é o caso do Rio de Janeiro, nas fábricas de tecelagem, e em Curitiba nas fábricas de vidro.

No ambiente de trabalho, eram comuns acidentes com crianças e adolescentes, pois não tinham o vigor dos adultos para executar as difíceis funções estabelecidas, além de sofrerem maus tratos dos patrões, que, por menor que fosse o motivo, lhes aplicavam castigos e repressões. Durante a transição para o século XX, a imprensa estava mais sensível à condição da infância e da adolescência. Por isso, principalmente a imprensa operária, fazia uma analogia das péssimas condições do trabalho nas fábricas e nas oficinas, com o dia a dia dos escravos no regime escravocrata, comparando os patrões aos antigos senhores de escravos (MOURA, 2004).

Entre as atividades desempenhadas por crianças e adolescentes há aquelas penosas, perigosas, em ambientes insalubres e inadequados até mesmo para adultos. Muitas dessas atividades podem ser mais facilmente encontradas no campo, como na cultura da cana de açúcar, nas carvoarias, nos campos de sisal e nas pedreiras, entre tantos outros. Na atividade açucareira, eles cortavam a cana e ajudavam a carregar os feixes para o engenho. No engenho, trabalhavam no cozimento do caldo da cana, retirando as espumas e impurezas existentes, tudo isso em meio a um calor escaldante. Na entressafra, ajudavam os seus pais a capinar e a limpar o canavial, expondo-se, assim, a muitos riscos de acidentes. São frequentes os cortes com facões ou foices, as queimaduras e as picadas de animais peçonhentos (OIT, 2001).

Rizzini (2004) relata que, no Rio Grande do Sul, trabalhadores mirins foram encontrados laborando no cultivo do fumo para ajudar seus pais (pequenos produtores). Cabe destacar, ainda, que o cultivo dessa atividade é a base de subsistência de 12 municípios no Estado. Em Alagoas, também se registram focos de utilização de meninos e de meninas trabalhando nas plantações de fumo. Lá, além da utilização do trabalho infantil, o número de suicídios é preocupante, pois em 1995 foram 28 casos em que os pequenos não aguentaram a pressão e a dura realidade de suas vidas.

Uma das formas mais cruéis do trabalho infantil é o trabalho realizado nas carvoarias, em que a jornada de trabalho pode chegar a 14 horas diárias. Esta é uma atividade degradante e que exige muito do indivíduo. Além disso, normalmente as carvoarias se encontram longe das cidades, ou seja, distantes das escolas, da alimentação adequada, da água potável, situação muito difícil de ser suportada até mesmo pelos adultos. Nessa atividade, a participação dos jovens ocorre em todas as fases da fabricação do carvão. É inacreditável que

o carvão destinado a fornecer energia, muitas vezes é produzido tirando energia de crianças e de adolescentes escravizados (JORGE, 2007).

Para Jorge (2007), assim como a cana de açúcar, a plantação de sisal desgasta os jovens trabalhadores. Na região sisaleira nordestina, as crianças começam a trabalhar por volta dos 7 anos de idade. A atividade inicial é como cambiteiros, ou seja, transportam as fibras nos lombos dos jegues. Esse trabalho agride a saúde dos jovens trabalhadores pelo fato de que a fibra do sisal exala um pó, que, quando inalado pelas crianças, pode levar a graves problemas respiratórios. Rizzini (2004), em sua pesquisa sobre o trabalho infantil nas diferentes regiões na década de 1990, constatou que o principal foco dessa atividade estava na região da Bahia, onde existiam cerca de 30.000 mil crianças de 3 a 14 anos de idade, trabalhando nas lavouras de sisal. Nessa época, a Bahia era responsável por 86% da produção desse produto.

Rizzini (2004) também destaca o trabalho de meninas no Norte Fluminense, especificamente na polinização de flores de maracujá; meninas também trabalham nas fábricas de vidros em São Paulo, assim como na colheita da laranja no interior do Estado; e na colheita de mandioca no Noroeste do Paraná. No Estado da Paraíba, foram encontradas crianças de 5 a 14 anos trabalhando nas fábricas de redes, inalando o pó exalado pelo algodão e correndo riscos de acidentes nas máquinas. Em Pernambuco, foram encontradas, desde as cinco horas da manhã, crianças trabalhando na confecção de tijolos. O cansaço muito grande, o que impossibilita, muitas vezes, a ida à escola. Trabalhadores mirins também são vistos trabalhando em jornadas de até 14 horas em fábricas e em ateliês de calçados e de bolsas no Rio Grande do Sul, correndo riscos de intoxicação por produtos químicos e acidentes com instrumentos cortantes. Em Pernambuco e na Bahia, são encontrados quebrando pedra e, em Roraima, trabalhando no garimpo.

Segundo Jorge (2007), o trabalho no garimpo é uma das atividades muito prejudiciais para crianças e para adolescentes que o executam. O autor enfatiza que, os adolescentes trabalham como garimpeiros na beira dos rios, desmoronando os barrancos e filtrando-os depois para a retirada das pedras. A jornada de trabalho chega a 10 horas diárias. Já as crianças trabalham como faisqueiros, peneirando o cascalho. Nessa atividade é necessária muita força muscular, pois os movimentos são repetitivos e é necessário carregar pesos difíceis de suportar.

Considerado também como uma das piores formas de trabalho, o trabalho nas pedreiras foi detectado em vários estados brasileiros, dentre os quais estão Bahia, Alagoas e São Paulo. Nessa atividade, crianças e adolescentes trabalham a céu aberto no meio das explosões de rochas provocadas com cartuchos de pólvora. Trabalham com marretas e talhadeiras quebrando blocos de pedra, ato que exige um esforço físico enorme para a sua idade. A jornada de trabalho é exaustiva, pois além da quebra, trabalham também no polimento e no carregamento das pedras, inalando o pó a todo instante. O trabalho é insalubre e ainda piorado por não ser utilizado nenhum tipo de equipamento de proteção (OIT, 2001).

Além das formas de trabalho infantil supracitadas, existem ainda aquelas ligadas ao setor ilegal da economia, a exemplo da prostituição infantil (exploração sexual) e do tráfico de drogas. Segundo Ferreira (2007), a prostituição é o ato de engajar ou mesmo oferecer os serviços de uma criança ou adolescente para praticar atos sexuais em troca de dinheiro ou de outras “vantagens”. Para o autor, o termo prostituição não deveria ser empregado às crianças e aos adolescentes, já que os mesmos não optam por se prostituírem, mas são induzidos por adultos e, muitas vezes, pela própria família. São vítimas da situação.

Bastos (2008) relata que a prostituição infantil⁴ ocorre tanto nos centros urbanos como em pequenas comunidades, principalmente em comunidades que ficam distantes ou não

⁴ Um importante trabalho de identificação e monitoramento de pontos críticos de prostituição infantil no Brasil é desenvolvido pela Polícia Rodoviária Federal em parceria com a Secretaria dos Direitos Humanos, que conta

são de fácil acesso, em que se desenvolvem atividades com a participação de muitos homens, como é o caso dos garimpos. Para ela, crianças estão entrando cada vez mais cedo no mundo da prostituição, pois muitas crianças entram nesse meio com apenas 5 anos de idade, e não só o sexo feminino é utilizado — crianças e adolescentes do sexo masculino também são vítimas. Para muitas meninas, a prostituição consiste em contribuir para a renda familiar precária, assim a atividade está ligada ao aumento da pobreza, da miséria, do desemprego, da carência do sistema escolar, e das drogas.

Quanto à criminalidade, Rizzini (2004) acrescenta que, crianças e adolescentes que caem na linha do crime, também ficam sujeitos a punições, sejam punições aplicadas pela repressão policial, seja pelo sistema judiciário, seja, enfim, por grupos de extermínio. Conforme a autora, número preocupante é o das crianças captadas para trabalhar no tráfico de drogas, principalmente em funções subalternas, como é o caso dos responsáveis pelo aviso, aos traficantes, da chegada de policiais. No Rio de Janeiro, houve um aumento desses casos, de 4,5%, em 1991, para 38% ,em 1997. Sem mencionar o fato de que crianças e adolescentes envolvidas com o tráfico têm grande probabilidade de se tornarem usuárias e dependentes de drogas, prostituição, furtos e roubos.

Todas essas características das crianças e dos adolescentes nas piores formas de trabalho levam os órgãos fiscalizadores a considerar o trabalho infantil nessas categorias como análogo ao trabalho escravo. Desse modo, o grande desafio desta pesquisa era investigar se, no estado do Paraná, haveria alguma criança em atividades que ofereçam as situações descritas e, portanto, vítima do trabalho escravo.

2 METODOLOGIA E BASE DE DADOS

Para atingir o objetivo traçado, foi utilizada a análise estatística descritiva de dados secundários coletados do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), através do Sistema de Informações sobre o Trabalho Infantil no Brasil (SITI), referentes ao período de 2006 a julho de 2012. Tais dados foram usados na elaboração de tabelas e mapas que mostram a localização e a concentração geográfica dos focos de trabalho escravo de crianças e de adolescentes no Paraná.

A definição de trabalho escravo selecionada é aquela estabelecida pelo MTE, na qual se enquadra o trabalho de crianças que laboram na agricultura (no cultivo do sisal, do fumo, da cana de açúcar, do pínus, da extração da madeira, no cultivo de cítricos, entre outros); na indústria (beneficiamento de madeira, serrarias, olarias, construção civil incluindo construção, restauração, reforma e demolição, madeiras, entre outras); na exploração sexual e trabalho forçado; e, por fim, inclusos nas mais diversas atividades no setor de serviços. Em todas essas atividades, o emprego de crianças e adolescentes foi considerado prática de trabalho infantil em suas piores formas.

O espaço foco da presente pesquisa é o estado do Paraná, isto porque ele é considerado uma unidade da Federação relativamente rica, sendo um dos destaques do Brasil em termos de bons indicadores sociais e econômicos. Assim sendo, o objetivo deste estudo é investigar se, no território paranaense, existem crianças e adolescentes trabalhando em situações como as acima descritas e em quais atividades estão inseridas, em quais municípios e em quais proporções.

também com o apoio da OIT e a ONG *Childhood* Brasil, todos envolvidos no Projeto Mapear. Este projeto consiste numa atividade de mapeamento de todos os pontos vulneráveis à exploração sexual de crianças e adolescentes nas rodovias federais brasileiras, bem como a identificação de ambientes que, dado as suas características, podem propiciar a prática futura de prostituição infantojuvenil.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A Figura 1 mostra os municípios paranaenses onde foi detectado o trabalho análogo ao de escravo exercido por crianças e adolescentes. A figura foi dividida em níveis de cores que mostram, de acordo com a intensidade, as localizações dos maiores e dos menores focos do problema. Quanto mais escura estiver a representação de um município, significa que maior número de crianças e adolescentes foi encontrado trabalhando no local em situação considerada escrava. O município de Curitiba se destacou com um total de 249 crianças e adolescentes identificados, sendo a situação mais grave no *ranking* estadual.

Em seguida estão os municípios onde foram encontrados entre 36 e 65 trabalhadores infantojuvenis na condição de escravos. Somente o município de Ivatuba se encaixa nesta categoria. Na sequência, estão os municípios em que foram encontrados entre 10 e 36 trabalhadores mirins, caso em que há maior incidência totalizando 24 municípios, entre eles Foz do Iguaçu, Palmas, União da Vitória e Ponta Grossa. Somam 48 os municípios onde foram encontrados entre 2 a 10 crianças ou adolescentes trabalhando, enquanto que em 33 municípios paranaenses se detectaram até 2 crianças e adolescentes trabalhando, representados pelas áreas mais claras do mapa. No total, foram encontradas crianças e adolescentes trabalhadores escravos em 107 municípios no Paraná.

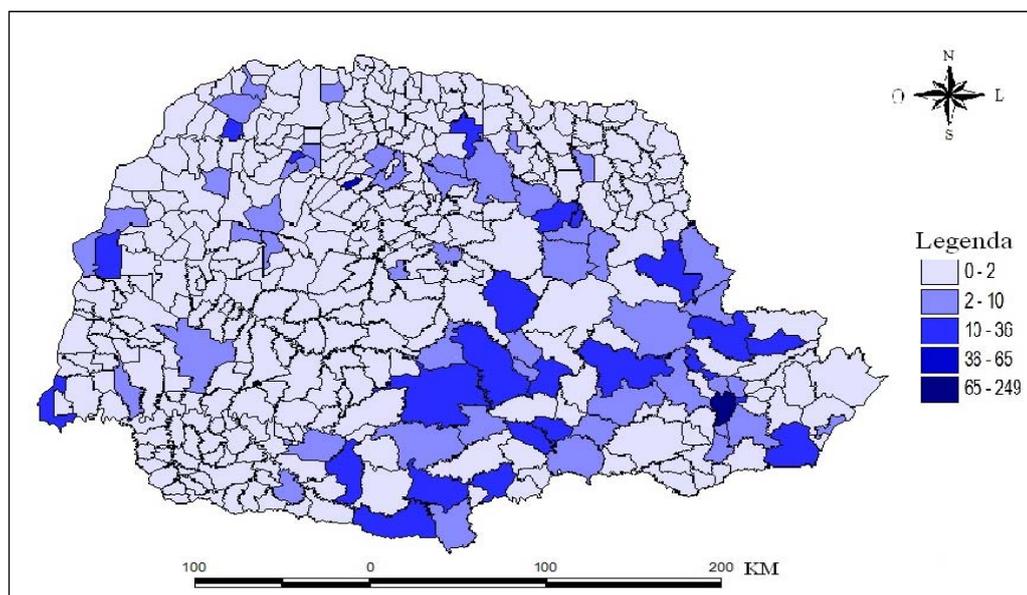


Figura 1: Municípios paranaenses com focos de trabalho infantil em situação análoga à de escravo.

Fonte: Elaboração do autor com base nos dados do MTE/SITI, 2012.

Uma vez identificada a localização dos focos do trabalho escravo de crianças e de adolescentes no Paraná, pesquisou-se em quais atividades essas crianças estavam inseridas. Para melhor compreensão, as crianças e os adolescentes identificados foram separados por atividade econômica e o que se pode constatar é que elas estavam inseridas em todos os setores produtivos. Foram encontrados trabalhadores infantojuvenis escravos na agricultura, na indústria, nas atividades de serviços e comércio, na exploração sexual, exercendo o trabalho forçado e ainda em outras atividades que não foram identificadas.

Na Figura 2 estão expostos os municípios em que se registraram crianças e adolescentes em trabalho escravo na agricultura. O município de Cerro Azul se encontra nessa situação, onde foram encontradas 21 crianças e adolescentes. Segundo o MTE (2012), nesse município os infantojuvenis praticavam as mais diversas atividades agrícolas, como cultivo e colheita de cítricos, de pimenta malagueta, de tabaco, de algodão, de sisal, de cana de açúcar, de abacaxi e, enfim, extração da madeira.

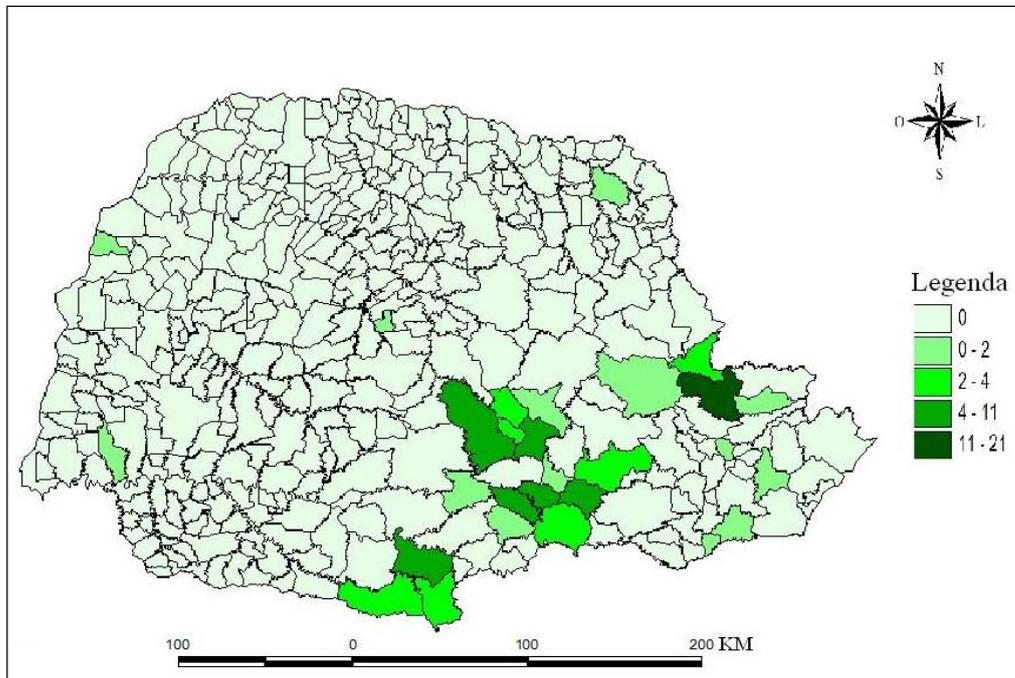


Figura 2: Municípios paranaenses com focos de trabalho de crianças e adolescentes em situação análoga à de escravo na agricultura, no período de 2006 a 2012.

Fonte: Elaboração do autor com base nos dados do MTE/SITI, 2012.

Em seguida estão os municípios onde foram encontradas entre 4 a 11 crianças e adolescentes trabalhando nas mesmas condições. Nesse caso, somam 6 municípios, sendo estes: Bituruna, Imbituba, Prudentópolis, Rebouças, Rio Azul e São João do Triunfo. Nos municípios de Doutor Ulysses, General Carneiro, Guamiranga, Ivaí, Ortigueira, Palmeira e São Mateus do Sul foram encontradas entre 2 a 4 crianças e adolescentes no trabalho escravo. Com o emprego de até duas crianças em situação escrava, destacaram-se 14 municípios paranaenses.

É preciso ressaltar que os riscos e perigos a que essas crianças e esses adolescentes estavam sujeitos trabalhando na agricultura eram enormes, conforme descrito na Lista das Piores Formas do Trabalho Infantil (Lista TIP), que traz tanto as atividades que são consideradas como trabalho infantil em suas piores formas quanto os riscos e consequências, sejam físicas ou morais, que a prática da atividade pode trazer para o indivíduo. Sendo assim, tal documento aponta que nas diferentes atividades da agricultura, as crianças envolvidas realizam tarefas que lhes exigem grande esforço físico e má postura corporal, estão expostos a poeiras orgânicas e contaminação por fungos e agrotóxicos; contato com substâncias tóxicas da própria planta conforme a espécie; acidentes com animais peçonhentos; exposição à radiação solar, ao calor, à umidade, à chuva e ao frio; além de acidentes com instrumentos cortantes. Como consequências na vida dos pequenos, podem ocorrer intoxicações, cânceres (em especial o de pele), envenenamentos, queimaduras na pele, envelhecimento precoce,

desidratação, doenças respiratórias, ferimentos, fraturas e até mesmo amputações, fadiga física, entre outros.

Na sequência, a Figura 3 mostra os municípios onde foram encontradas crianças e adolescentes trabalhando na indústria. Foram identificadas de 12 a 24 crianças e adolescentes trabalhando na indústria nos municípios de Curitiba (maior número), Itaperuçu, Pinhais, Santa Mônica, Sapopema e Terra Roxa. Em seguida estão os municípios onde foram encontradas entre 6 a 12 crianças e adolescentes trabalhando no ramo industrial, somando-se, nesse caso, 9 municípios. Entre 3 a 6 crianças ou adolescentes foram encontradas em 12 municípios. Com o trabalho de entre 1 a 3 crianças e adolescentes se enquadram 17 municípios; e em 10 municípios foi encontrada uma criança ou adolescente trabalhando na indústria de forma considerada escrava.

No total, somaram-se 58 municípios em que 308 crianças e adolescentes foram encontrados em situação degradante de trabalho na indústria a ponto de ser considerado trabalho escravo. De acordo com o MTE (2012), esses trabalhadores mirins em situação escrava se encontravam trabalhando na indústria de tecelagem, de confecção de roupas, no beneficiamento de madeira, em serralherias, madeireiras, carvoarias, em indústrias cerâmicas, em olarias, indústria de móveis, na produção, serrarias, carvão vegetal, na construção civil, entre outras.

O MTE (2005) enfatiza que as crianças e os adolescentes inseridos nesses tipos de indústrias estão vulneráveis aos riscos provenientes do manuseio de máquinas perigosas; levantamento e transporte manual de cargas pesadas; exposição a ruídos altos e à poeira, entre outros. Estão sujeitos a sofrerem fadiga física, dores musculares, lesões e deformidades osteomusculares, ferimentos, mutilações, perda auditiva e efeitos por causa do ruído, doenças dermatológicas e respiratórias, desidratação, choques elétricos, traumatismos, queimaduras, intoxicações, entre tantas outras consequências.

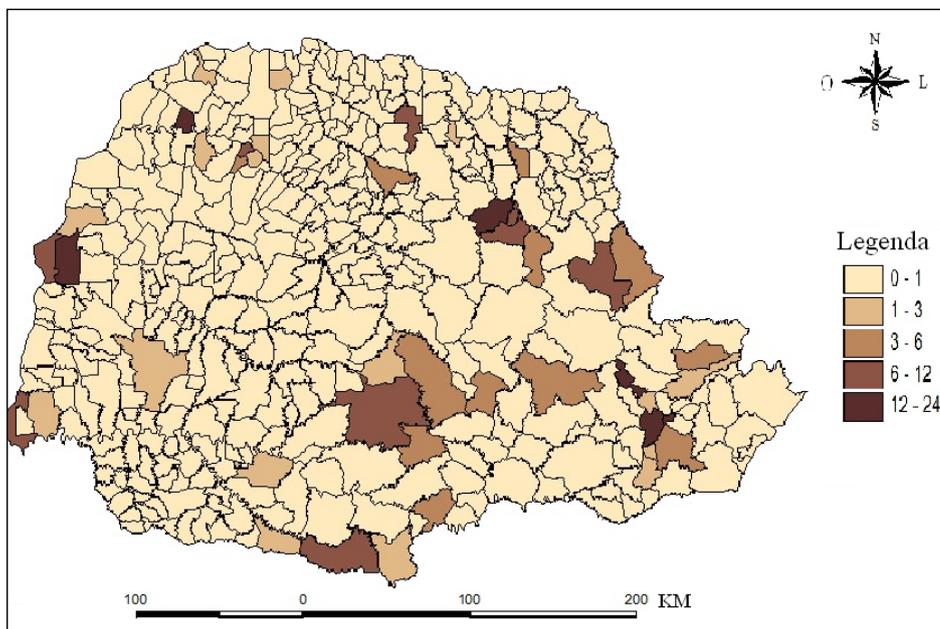


Figura 3: Municípios paranaenses com focos de trabalho de crianças e de adolescentes em situação análoga à de escravo na indústria, no período de 2006 a 2012.

Fonte: Elaboração do autor com base nos dados do MTE/SITI, 2012.

A Figura 4, por sua vez, apresenta a localização dos focos de trabalho infantil escravo no setor de serviços. Foi esse o setor que mais empregou mão de obra infantil no período analisado, somando 473 crianças e adolescentes, trabalhando em várias regiões do Paraná,

distribuídos por 66 municípios. Curitiba, além de ser o campeã no total, também se destaca nesta categoria, pois no município foram encontradas 220 crianças e adolescentes trabalhando em situação considerada como escrava no setor de serviços.

Com isso, percebe-se que o trabalho infantil não está ligado ao fato de a região ser ou não pobre, como é o caso em algumas regiões do Brasil ou do Paraná, pois Curitiba é uma das cidades-exemplo do país, com altos índices de desenvolvimento econômico (educação, longevidade e renda), ao mesmo tempo em que é a primeira no *ranking* estadual no emprego de crianças e de adolescentes nas piores formas de trabalho, consideradas análogas ao trabalho escravo.

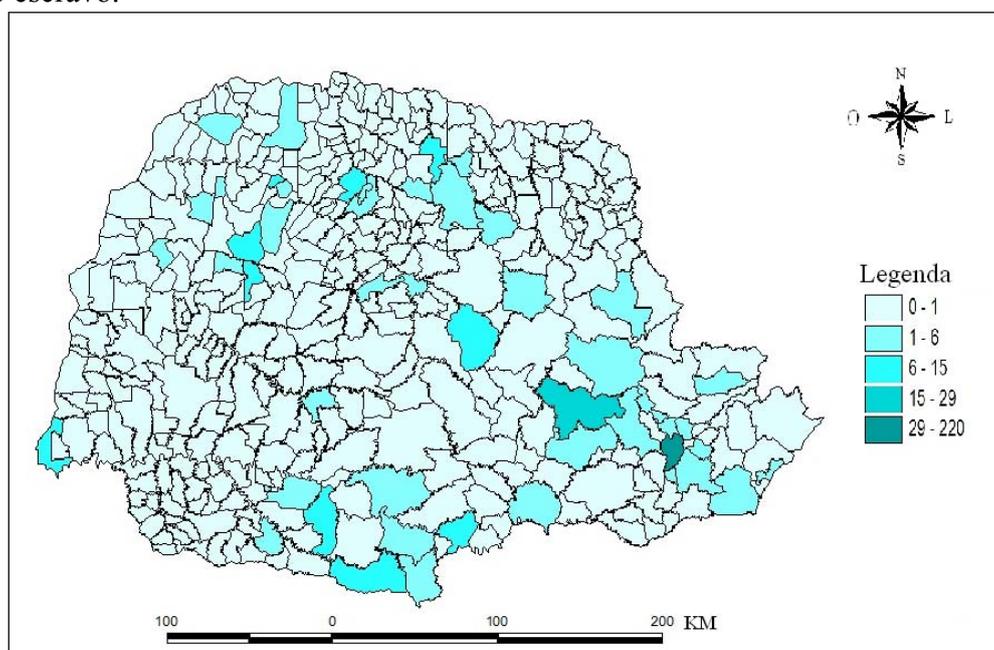


Figura 4: Municípios paranaenses com focos de trabalho de crianças e de adolescentes em situação análoga à de escravo no setor de serviços, no período de 2006 a 2012.

Fonte: Elaboração do autor com base nos dados do MTE/SITI, 2012.

Na sequência, com cor um pouco mais clara, estão identificados os municípios onde foram encontrados entre 15 a 29 crianças. Nessa categoria, enquadra-se apenas o município de Ponta Grossa, onde 29 jovens foram encontrados. Em seguida, estão os municípios que empregaram entre 6 a 15 jovens no setor de serviços, que, juntos, somaram 15 municípios. O emprego de 1 a 6 crianças e adolescentes foi identificado em 35 municípios, enquanto que em outros 16 municípios havia nenhuma ou 1 criança ou adolescente trabalhando.

Entre as diversas atividades desempenhadas no setor de serviços, o MTE (2012) relata que crianças e adolescentes foram encontradas laborando na coleta, seleção e beneficiamento do lixo, bem como em borracharias (trabalhando ao ar livre), em padarias e confeitaria, pintando e polindo veículos, em restaurantes, em estacionamento de veículos, em unidades de comércio varejista de bebidas, na produção musical e artes cênicas (o maior responsável em Curitiba), em vários tipos de comércio varejista, etc.

Assim como em qualquer outra atividade desempenhada por crianças e adolescentes, o setor de serviços também apresenta perigo e riscos à saúde dos menores. As crianças e os adolescentes que foram encontrados trabalhando nas ruas e em outros logradouros públicos (no comércio ambulante, como guardadores de carros, guardas mirins, trabalhando como guias turísticos, no transporte de pessoas ou animais, entre outros), estavam expostos à violência, às drogas, ao assédio sexual e ao tráfico de pessoas; além de exposição aos fatores

climáticos e acidentes de trânsito. Os efeitos no indivíduo podem ser variados, como ferimentos e comprometimento do desenvolvimento afetivo e físico, muitas vezes dependência química além de várias doenças, vida sexual ativa e gravidez precoce, entre outros.

A Figura 5 apresenta a localização da incidência de crianças e de adolescentes vítimas da exploração sexual e do trabalho forçado⁵. O município de Paranaguá foi o único em que se registrou uma adolescente de 17 anos na exploração sexual. Já o trabalho forçado de crianças e adolescentes foi encontrado nos municípios de General Carneiro e de Guaratuba. Guaratuba foi onde mais foram localizadas jovens desempenhando essa atividade. Conforme dados do MTE (2012), no total foram 10 adolescentes do sexo masculino, sendo que 5 tinham idade entre 10 e 15 anos, e os outros 5 adolescentes com idade entre 16 a 17 anos de idade. Em General Carneiro também foi encontrado 1 adolescente do sexo masculino com idade entre 16 e 17 anos.

A exploração sexual se enquadra pela Convenção n° 182 da OIT como uma das piores formas de trabalho infantil. Para o MTE (2005), crianças e adolescentes vítimas da exploração sexual sofrem danos devastadores e, muitas vezes, irreversíveis à saúde física e mental, pois se trata de indivíduos ainda em desenvolvimento. Além disso, a situação pode ser ainda mais delicada uma vez que não deve ser considerado somente o sofrimento pessoal das vítimas mirins, visto que podem contaminar-se e se tornarem portadores de doenças sexualmente transmissíveis envolvendo terceiros, além da possível gravidez precoce das adolescentes, que agrava e amplia não somente a sua própria vulnerabilidade social, mas amplia essa vulnerabilidade para os filhos daí gerados.

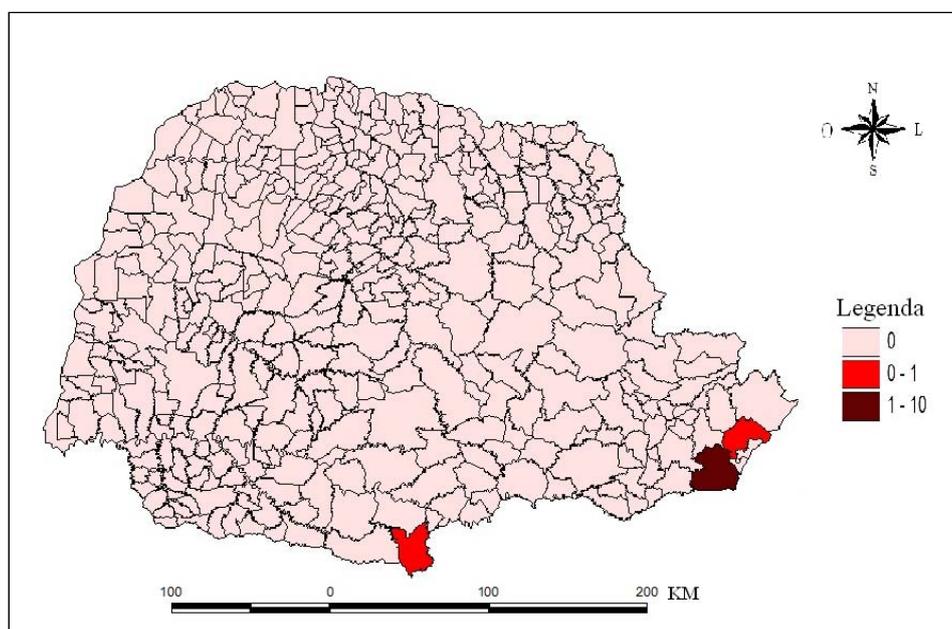


Figura 5: Municípios paranaenses com focos de trabalho de crianças e de adolescentes em situação análoga à de escravo na exploração sexual e trabalho forçado, no período de 2006 a 2012.

Fonte: Elaboração do autor com base nos dados do MTE/SITI, 2012.

⁵ É todo trabalho ou serviço exigido de uma pessoa sob ameaça de sanção e para o qual não se tenha oferecido por vontade própria. A característica que melhor define o trabalho forçado é a ausência de liberdade (OIT, 2010).

Por último, têm-se, ainda, as crianças e adolescentes encontradas em atividades que não foram especificadas, mas que, dada a condição do indivíduo encontrado, se enquadra nas piores formas de trabalho infantil e, portanto, como trabalho análogo ao de escravo. O município de Ivatuba se destacou com 65 indivíduos, do total estadual de 86 incluídos nesta categoria. Cabe lembrar que esse município se localiza próximo a Maringá, umas das maiores e importantes cidades do Estado. Os indivíduos encontrados eram crianças e adolescentes com idade entre 10 e 15 anos de idade, sendo 23 do sexo masculino e 42 do sexo feminino.

É preciso destacar que a identificação das crianças ou dos adolescentes trabalhadores apresentados acima ocorreu por meio de fiscalizações realizadas por Auditores Fiscais do Trabalho (AFT) do Ministério do Trabalho e Emprego. Geralmente, os locais são fiscalizados mediante denúncias ou por meio de busca ativa, isto é, através de um estudo das localidades onde há indícios de foco. Trata-se de ações fiscais de rotina, em que os AFT observam a existência ou não de trabalhadores infantis. A Tabela 1 apresenta a quantidade de fiscalizações realizadas e a quantidade de crianças e adolescentes encontrados, no Paraná, no período de 2006 a julho de 2012.

Nota-se que a atividade econômica que obteve o maior número de fiscalizações foi a do setor de serviços, totalizando 269 fiscalizações (39,1% do total). Em segundo lugar, está o setor agrícola, que também teve um número elevado de fiscalizações — foram 210, correspondendo a 30,5% do total. A atividade industrial ficou na terceira posição, com 25,8% de participação no total, somando 177 fiscalizações, enquanto que a atividade não identificada e a exploração sexual, juntamente com o trabalho forçado, ficaram em quarto e quinto lugar, somando 25 e 7 fiscalizações, respectivamente.

Tabela 1: Número e percentual de fiscalizações realizadas, de crianças e de adolescentes encontrados e retirados do trabalho escravo no Paraná, segundo a atividade econômica, no período de 2006 a 2012.

Atividades	Quantidade fiscalizações	%	Quantidade crianças e adolescentes	%
Agricultura	210	30,5	120	12,0
Indústria	177	25,8	308	30,8
Serviços	269	39,1	473	47,4
Exploração sexual e trabalho forçado	7	1,0	12	1,2
Atividade não identificada	25	3,6	86	8,6
Total	688	100	999	100

Fonte: Elaboração do autor com base nos dados do MTE/SITI, 2012.

Verificando quais atividades tiveram o maior número de crianças localizadas, o destaque também foi o setor de serviços, somando 473 crianças e adolescentes de um total de 999, ou seja, 47,4% desses indivíduos foram encontrados trabalhando nas diversas atividades que englobam o ramo dos serviços. A média de crianças e de adolescentes encontradas por fiscalização nesse setor foi de 1,75. Em seguida, está a atividade industrial em que foram identificadas 308 crianças e adolescentes, correspondendo a 30,8% do total dos indivíduos. Na agricultura 120 crianças e adolescentes foram encontrados. Já na exploração sexual e trabalho forçado, as fiscalizações realizadas detectaram 12 crianças e adolescentes.

Na Tabela 2, pode-se observar a faixa etária em que estavam as crianças e os adolescentes trabalhadores identificados. Tem-se que a maioria deles tinha entre 10 a 15 anos, correspondendo a 512 adolescentes e, em termos percentuais, a 51,3% do total. Em seguida

estão os jovens com idade entre 16 e 17 anos, somando 428 indivíduos, ou seja, 42,8% do total. A situação se torna ainda mais grave quando se observam os dados referentes às crianças com idade inferior a 10 anos. Segundo os dados expostos na Tabela 2, nessa faixa etária, foram encontradas 59 crianças, inclusive uma que tinha apenas 4 anos de vida.

Tabela 2: Número e percentual das crianças e adolescentes trabalhadores do Paraná, segundo a faixa etária, no período de 2006 a 2012.

Faixa etária	Nº de crianças	%
0 a 4 anos	1	0,1
5 a 9 anos	58	5,8
10 a 15 anos	512	51,3
16 a 17 anos	428	42,8
Total	999	100

Fonte: Elaboração do autor com base nos dados do MTE/SITI, 2012.

A criança de 0 a 4 anos era do sexo masculino e foi encontrada no município de Rio Azul, trabalhando na agricultura. Ajudava no plantio do fumo, no nivelamento de solo, na desbrota, assim como também na colheita, no beneficiamento ou industrialização da planta. Segundo o MTE (2005), os riscos que uma criança corre trabalhando na cultura do fumo são imensos, não somente quando está praticando a atividade, mas como também as consequências que isso pode causar ao longo de sua vida. Além de todos os riscos já expostos que as atividades agrícolas podem trazer para o indivíduo, como se trata de cultura de fumo, a exposição à nicotina pode acarretar intoxicação aguda e crônica (náuseas, vômitos, tonturas, dor de cabeça).

Das 58 crianças com idade entre 5 a 9 anos, a grande maioria (48 delas) foi encontrada em Curitiba. Desempenhavam atividades como a produção musical nas ruas, guardadores de carros, guardas mirins, guias turísticos, realizavam transporte de pessoas e animais, na construção civil e pesada, entre outras. As crianças e os adolescentes de 10 a 15 e de 16 e 17 anos também foram encontrados, a maioria deles, em Curitiba, pois foram 142 e 59, respectivamente. Do total dos menores trabalhadores nas piores formas no Estado, 78,4% eram do sexo masculino, enquanto apenas 21,6% eram do sexo feminino, ou seja, de 999 crianças e adolescentes, 783 eram meninos e 216 meninas.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Desde o início da colonização do Brasil sempre existiram motivos para que a sociedade aceitasse o trabalho infantil e juvenil. Na época da escravidão, o pensamento era de que, quanto mais jovem se começasse a trabalhar, mais valor se tinha, pois aprendiam precocemente as tarefas e, sobretudo, obedeciam incondicionalmente ao seu senhor. Essa cultura se estendeu ao longo dos séculos e o trabalho infantil, em âmbito geral, tornou-se um problema crônico e ainda hoje se encontram registros de crianças e de adolescentes não só trabalhando, mas também em situação de escravo.

Este estudo constatou a existência do trabalho infantil em situação análoga à de escravo no Paraná e localizou os seus focos. Para tanto, foram utilizados dados do MTE disponíveis através do Sistema de Informações sobre o Trabalho Infantil no Brasil (SITI) referente ao período de 2006 a julho de 2012. Os dados foram analisados por meio da estatística descritiva, distribuídos e visualizados em mapas. As idades das crianças e dos adolescentes estudados variaram entre 0 a 17 anos.

Nesta pesquisa, foi considerado como sendo trabalho escravo o trabalho de crianças e de adolescentes classificado como em suas piores formas de execução, ou seja, ocupações laborais sem as condições mínimas necessárias para garantir os direitos dos pequenos trabalhadores, cerceando sua liberdade, ferindo a sua dignidade, sujeitando-os às condições degradantes de vida (ocupações laborativas insalubres e perigosas), conforme definição do MTE.

Os resultados mostraram a identificação de 999 crianças e adolescentes trabalhadores em situação considerada análoga à de escravo, em 107 municípios paranaenses. Destes, a maioria (473 indivíduos) estava no setor de serviços, isto é, no comércio em geral e nas mais diversas atividades de serviços, laborando inclusive nas ruas. Percebeu-se, que os maiores focos do trabalho infantojuvenil escravo não estavam nas regiões mais pobres do Paraná, pois na região de Curitiba foi encontrado o maior número de crianças e de adolescentes nessas condições. O trabalho infantojuvenil escravo também foi detectado nas indústrias e na agricultura em vários municípios paranaenses, sendo identificados 308 crianças e adolescentes na indústria e 120 na agricultura.

A grande preocupação está no fato de que essas atividades praticadas pelos precoces trabalhadores, pelas condições em que são desenvolvidas, acarretam danos irreversíveis não somente ao período da infância e da adolescência, mas podendo se estender para o restante da vida adulta. As crianças e os adolescentes explorados substituem o lazer, as brincadeiras de infância pela “obrigação” a ser cumprida diariamente. São submetidos ao corte da cana de açúcar, e, se não houver intervenção, são obrigados a crescer trabalhando em meio a fornos nas olarias ou trabalhando em serrarias ou indústrias madeireiras, sem contar os que sobrevivem da mendicância e trabalho nas ruas expondo-se aos riscos no trânsito ou prostituindo-se. Isso tudo envolve falta de condições mínimas de existência digna que envolve moradia, alimentação, segurança, saúde, convívio social, entre outros, juntamente com pouca ou nenhuma frequência escolar.

A pobreza familiar e, até mesmo, a falta de uma base familiar, muito provavelmente é o principal condutor desses indivíduos para essas condições de trabalho. Aqui, caberia uma análise mais profunda para identificar quais poderiam ser outros motivos que podem propiciar ou dar continuidade a tal situação. Todavia, como os dados utilizados nesta pesquisa são secundários, infelizmente esta constatação no momento tornou-se impossibilitada por não conter tais informações na base de onde eles foram extraídos, fato que abre espaço para novas investigações e discussões em trabalhos futuros.

Por fim, tendo em vista que esta situação não está restrita ao estado do Paraná e que há casos ainda mais graves de crianças e adolescentes trabalhando como escravos em várias regiões do Brasil, principalmente no Nordeste, ao final deste trabalho sugere-se que uma alternativa para a erradicação do trabalho infantojuvenil escravo é o investimento em reforços das fiscalizações dos órgãos competentes com aumento do número de pessoas envolvidas. Até porque a identificação desse tipo de atividade não é fácil uma vez que elas são praticadas de forma camuflada, principalmente quando percebem qualquer ameaça. A grande preocupação está no fato de que essas atividades praticadas pelos precoces trabalhadores, pelas condições em que são desenvolvidas, acarretam danos irreversíveis não somente ao período da infância e da adolescência, mas podendo se estender para o restante da vida adulta. Fato que leva a entender que tanto as vítimas quanto os empregadores têm conhecimento de que a tarefa praticada é ilegal, o que cabe a defesa de punições mais severas àqueles que empregam tal tipo de mão de obra. Além disso, em muitos casos, a atividade é praticada juntamente com membros familiares ou com o consentimento dos pais, o que necessita o emprego de políticas públicas que visem atender as crianças e os jovens trabalhadores identificados, inserindo-os, juntamente com suas famílias, em programas de assistência social e integrando-os ao sistema educacional.

A infância é fase essencial na vida de qualquer ser humano e é nesta fase que os valores se juntam à personalidade dos indivíduos. Já na adolescência se busca a racionalidade, a autonomia pessoal e o fortalecimento da autoimagem social. Dependendo da infância e da adolescência vividas de forma positiva, em família, na escola e na sociedade, molda-se o adulto produtivo e realizado para si e para a sociedade. Assim, o trabalho infantojuvenil, em todas as suas formas, mas principalmente nas piores condições, destrói os sonhos da infância e compromete o futuro dos nossos jovens. E, se as crianças e adolescentes são o futuro da nação, então que nação é essa que está sendo construída, que, em pleno século XXI, mantém crianças e adolescentes em trabalho análogo ao de escravos?

REFERÊNCIAS

- BASTOS, B. R. de A. **Violência contra a criança e o adolescente: exploração sexual infanto-juvenil**. 2008. 82 p. Monografia (Especialização) - Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Cuiabá, 2008.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e do Emprego. **SITI - Sistema de Informações sobre Focos de Trabalho Infantil - 1.0**. Brasília, 2012. Disponível em: <<http://portal.mte.gov.br/portal-mte/>>>. Acesso em: 13 ago. 2012.
- _____. Ministério do Trabalho e do Emprego. **Mapa de indicativos do trabalho da criança e do adolescente**. Brasília, DF: MTE, 2005. 309 p.
- _____. Ministério do Trabalho e do Emprego. **Manual de combate ao trabalho em condições análogas às de escravo**. Brasília, DF: MTE, 2011. 96 p.
- FERREIRA, L. A. M. **Exploração sexual infanto-juvenil**. São Paulo: 2007. 15 p. Disponível em: <<http://www.pjpp.sp.gov.br/2004/artigos/29.pdf>>. Acesso em: jun. 2012.
- JORGE, A. C. **O trabalho da criança e do adolescente como causa e efeito dos fatores econômicos e sociais**. 2007. 191 p. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Curitiba, 2007.
- PRADO JUNIOR, C. **História econômica do Brasil**. 25. ed. São Paulo: Brasiliense, 1980.
- MOURA, E. B. B. de. Crianças operárias na recém-industrializada São Paulo. In: PRIORE, M. D. (Org.). **História das crianças no Brasil**. 4. ed. São Paulo: Contexto, 2004. p. 259-288.
- ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Convenção nº182, de 17 de junho de 1999**. Sobre piores formas de trabalho infantil. Disponível em: <<http://www.oit.org.br>>. Acesso em: jun. 2012.
- _____. **Combatendo o trabalho infantil**. Brasília, DF: OIT, 2001. 48 p. Disponível em: <http://www.oit.org.br/sites/default/files/topic/ipecc/pub/caderno1_330.pdf>. Acesso em: maio 2012.
- _____. **Perfil dos principais atores envolvidos no trabalho escravo rural no Brasil**. Brasília, DF: OIT, 2011. 176 p.
- RIZZINI, I. Pequenos trabalhadores do Brasil. In: PRIORE, M. D. (Org.). **História das crianças no Brasil**. 4. ed. São Paulo: Contexto, 2004. p. 376-407.

UNITED NATIONS. Un Office of the High Commissioner for Human Rights. **Fact Sheet nº.14, Contemporary Forms of Slavery.** Geneva, July 1991. 9 p. Disponível em: <<http://www.unhcr.org/refworld/docid/4794773b0.html> >. Acesso em: maio 2012.

Recebido em setembro de 2012

Aceito em março de 2013